

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente demanda: Contratação de serviços jurídicos especializados para assessoria e consultoria jurídica, abrangendo a emissão de pareceres, defesa judicial e administrativa, elaboração e análise de atos normativos, suporte jurídico em licitações e contratos, orientação jurídica à Mesa Diretora e aos vereadores, e demais atividades correlatas necessárias ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Chã Grande.

1.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- Representação da Câmara Municipal de Chã Grande em ações judiciais ou administrativas, na condição de parte ativa, passiva, terceiro interessado ou litisconsorte, com atuação direta na defesa de seus interesses.
- Participação em reuniões plenárias e nos órgãos administrativos, quando convocado, para prestação de suporte jurídico in loco.
- 3. Suporte jurídico à Mesa Diretora e aos vereadores, envolvendo questões de interesse legislativo e administrativo.
- Orientação e resposta a consultas técnicas dos setores administrativos da Câmara, promovendo a legalidade e eficiência dos atos praticados.
- Consultoria e assessoria jurídica em licitações, incluindo a emissão de pareceres, elaboração e revisão de editais e contratos, e suporte à Comissão de Licitação.
- Realizar atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica, presencial e por meios remotos de comunicação e transmissão de dados;
- Acompanhamento e apresentação de recursos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, relativamente às questões próprias do Poder Legislativo
- Consultoria com vistas ao cumprimento das metas e deveres impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Lei Federal nº 4.320/64 e pelas Decisões do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- Assessoria jurídica especializa em sede de controle concentrado de constitucionalidade no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

2. JUSTIFICATIVA

Conforme discorrido no Estudo Técnico Preliminar:

Os serviços de suporte jurídico especializado destinam-se a atender as necessidades específicas da Câmara Municipal de Chã Grande, visando proporcionar a gestão eficiente, eficaz e efetiva de suas atividades legislativas e administrativas. A contratação busca oferecer suporte técnico-jurídico qualificado para ações de alta

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81) 3537-1160

www.camaradechagrande.pe.gov.br E-mail: camarachagrande@hotmail.com #



Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

complexidade, garantindo a segurança jurídica das decisões institucionais e a continuidade da governança administrativa e legislativa. Os serviços especializados deverão abordar as áreas descritas no presente documento, cobrindo demandas específicas e estratégicas que exigem elevada expertise técnica.

A atuação do suporte jurídico especializado tem como objetivo fortalecer a governança institucional da Câmara, assegurando um suporte técnico imediato e estratégico à Mesa Diretora, aos vereadores e aos setores administrativos. Este suporte facilitará a tomada de decisões e permitirá a execução de ações que promovam eficiência administrativa, transparência institucional e alinhamento das atividades legislativas às normativas legais aplicáveis.

A justificativa para a contratação reside na necessidade de prover suporte técnico especializado às áreas jurídico-administrativa e legislativa da Câmara, garantindo funcionalidade, eficiência e segurança nas atividades estratégicas e decisões legislativas. A ausência de profissionais com o nível de especialização necessário no quadro interno da Câmara reforça a importância de contar com um suporte jurídico externo capaz de oferecer soluções técnicas adequadas às necessidades institucionais.

É relevante destacar que as demandas jurídicas da Câmara, dada sua complexidade e especificidade, extrapolam a capacidade do corpo técnico interno. As questões relacionadas à assessoria jurídica nas áreas legislativa e administrativa requerem conhecimentos avançados e experiência prática que atualmente não estão disponíveis nos recursos humanos internos. Dessa forma, a contratação de profissionais com expertise consolidada nessas áreas se apresenta como uma solução essencial.

Os serviços jurídicos especializados contratados trarão uma abordagem técnica e normativa aprofundada, suprindo lacunas de conhecimento e contribuindo para o cumprimento das obrigações institucionais e a conformidade legal da Câmara. A consultoria contratada também atuará de forma estratégica para promover a eficiência das operações do Poder Legislativo, garantindo que as atividades da Câmara estejam em conformidade com o interesse público e as normas vigentes.

Por fim, a contratação é essencial para garantir que as demandas estratégicas sejam atendidas de maneira qualificada e alinhada ao interesse público. Com o suporte jurídico especializado, a Câmara Municipal de Chã Grande poderá enfrentar suas demandas estratégicas e operacionais com maior segurança e eficácia, assegurando o cumprimento de suas funções institucionais:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE QUANTIDADE
1	 Representação da Câmara Municipal de Chã Grande em ações judiciais ou administrativas, na condição de parte ativa, passiva, terceiro interessado ou litisconsorte, com atuação direta na defesa de seus interesses. 	Parcela 12

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81) 3537-1160





Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

- Participação em reuniões plenárias e nos órgãos administrativos, quando convocado, para prestação de suporte jurídico in loco.
- Suporte jurídico à Mesa Diretora e aos vereadores, envolvendo questões de interesse legislativo e administrativo.
- Orientação e resposta a consultas técnicas dos setores administrativos da Câmara, promovendo a legalidade e eficiência dos atos praticados.
- Consultoria e assessoria jurídica em licitações, incluindo a emissão de pareceres, elaboração e revisão de editais e contratos, e suporte à Comissão de Licitação.
- Realizar atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica, presencial e por meios remotos de comunicação e transmissão de dados;
- Acompanhamento e apresentação de recursos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, relativamente às questões próprias do Poder Legislativo
- Consultoria com vistas ao cumprimento das metas e deveres impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Lei Federal n° 4.320/64 e pelas Decisões do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- Assessoria jurídica especializa em sede de controle concentrado de constitucionalidade no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/21
- 3.2. Os serviços serão prestados na forma presencial, conforme a necessidade da contratante, e à distância, por meio de instrumentos digitais de telecomunicação, com disponibilidade no horário comercial, das 8h às 17h, das segundas-feiras às sextas-feiras, excluídos os feriados legais.

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81) 3537-1160





Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 5.7. Atuar no Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81) 3537-1160





Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

- 5.8. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- 5.9. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- 5.10. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- 5.11. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

6. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 1 (um) dia

Conclusão: 12 (doze) meses

- 6.2. Será firmado instrumento de contrato, com prazo determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.
- 6.3.A vigência do respectivo contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua.

7.DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E REQUISITOS DO FORNECEDOR

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81)
3537-1160
www.camaradechagrande.pe.gov.br
E-mail: camarachagrande@hotmail.com





Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

7.1.A contratação deverá ser efetivada de forma direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alíneas "b", "c" e "e", da Lei nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

- III contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- (...)
- § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considerase de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
- 7.2. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, considerando o caráter personalíssimo dos serviços a serem prestados
- 7.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 7.3.1. Habilitação Jurídica:
- 7.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
- 7.3.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81) 3537-1160





Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 7.3.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 7.3.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.3.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.3. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:
- 7.3.3.1. Certidão de regularidade da Pessoa Jurídica na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
- 7.3.4. Comprovação da Notória Especialização, através de comprovação de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

8. DO MODELO DE GESTÃO

- 8.1. A gestão do contrato será designada em ato próprio, com a indicação do servidor responsável, que deverá acompanhar a execução contratual, incluindo o cumprimento de prazos e outras atribuições conferidas pela legislação e atos normativos aplicáveis.
- 8.2. A fiscalização do contrato será designada em ato próprio, com a indicação do servidor responsável, que exercerá as atribuições conferidas pela legislação e atos normativos aplicáveis.

9. DA GARANTIA

9.1. Não será exigida garantia.

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81)
3537-1160
www.camaradechagrande.pe.gov.br
E-mail: camarachagrande@hotmail.com





Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

10. DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. O valor contratual será reajustado com periodicidade anual, independentemente de solicitação, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua, mediante simples apostila.
- 10.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 14,133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do período de adimplemento de cada parcela, mediante atesto e apresentação de relatório de atividades e certidões de regularidade.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados Lei Orçamentária deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

09 – CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

1000 - PODER LEGISLATIVO

1001 - CORPO LEGISLATIVO

1.31.2707.2.873 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO E COORDENADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - impedimento de licitar e contratar, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81) 3537-1160





Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme gradação de penalidades cabíveis da Lei Federal 14.1333/2021.

- 13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Chã Grande/PE, 6 de janeiro de 2025.

EVA EMILY DE LIRA
TESOUREIRA

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81) 3537-1160

